

J. L. Costa
J. Costa



REGULAMENTO DA OFICINA DOMICILIÁRIA MUNICIPAL

1ª ALTERAÇÃO

Alterações aprovadas em reunião de Câmara de 03/02/28

Alterações aprovadas em sessão da Assembleia Municipal de 03/02/28

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES
PRESENTE EM SESSÃO DE
03/02/2013

Presente em Reunião
da Câmara de 03/02/28



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

REGULAMENTO DA OFICINA DOMICILIÁRIA MUNICIPAL

NOTA JUSTIFICATIVA

À semelhança do que sucede a nível nacional, a evolução demográfica do Concelho de Carrazeda de Ansiães caracteriza-se por um progressivo envelhecimento populacional. É hoje um dado adquirido que as pessoas mais idosas apresentam limitações de ordem funcional ou económica que as impedem de executar pequenas reparações domésticas nas respetivas habitações. Estas pequenas reparações, apesar do seu reduzido custo económico, representam um grande benefício para a qualidade de vida dos referidos munícipes, sejam eles idosos em situação de isolamento ou dependência ou cidadãos portadores de deficiência.

Numa sociedade que se pretende justa e igualitária, é essencial garantir aos munícipes mais vulneráveis condições de conforto, de bem-estar, segurança e dignidade.

No âmbito das suas competências, no domínio da ação social, cabe ao Município de Carrazeda de Ansiães, participar na prestação de serviços aos estratos sociais desfavorecidos ou dependentes. Com os objetivos atrás indicados, a criação da Oficina Domiciliária Municipal constitui mais um instrumento municipal ao serviço dos cidadãos carrazedenses mais carenciados.

Após algum tempo de aplicação do Regulamento da Oficina Domiciliária Municipal, verificou-se que os munícipes, após manifestações de interesse, se depararam com limitações ao nível dos rendimentos mensais *per capita*, que os impossibilitam de aceder aos serviços da Oficina Domiciliária. Impõe-se assim, uma modulação das condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

legitimidade, de forma a adequar o referido Regulamento às condições económico-financeiras dos munícipes do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

Assim, no âmbito do disposto no artigo 112º, n.º 7 e com fundamento nos artigos 231º, ambos da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com a alínea c) do n.º 4 e a alínea a) do n.º 6, ambas do artigo 64º do referido diploma legal, por deliberação de 3/02/28 a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a primeira alteração ao Regulamento da Oficina Domiciliária Municipal.

Artigo 1º

(Lei Habilitante)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º e das alíneas c) do n.º 4 e a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação.

Artigo 2º

(Objeto)

O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento da *Oficina Domiciliária Municipal* e regula as condições de acesso à mesma.

Artigo 3º

(Objetivo)

1. A *Oficina Domiciliária Municipal* tem como objetivo a execução de pequenas reparações domésticas nas casas de habitação dos respetivos beneficiários.
2. Para efeitos do número anterior, consideram-se pequenas reparações domésticas as seguintes:
 - a) Substituição de vidros partidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- b) Reparação e substituição de torneiras, de louças sanitárias, sifões e acessórios de bancada de cozinha ou WC;
- c) Reparação e substituição de estores e persianas;
- d) Desempeno e reparações simples de portas e janelas;
- e) Reparação e substituição de tomadas de eletricidade, casquilhos, lâmpadas e interruptores;
- f) Ligação, afinação e sintonização de televisores, vídeos, aparelhos de música, etc.;
- g) Deslocação de mobiliário e objetos pesados dentro do domicílio e fixação de objetos às paredes e tetos;
- h) Reparação de canalizações e tubagens de água e de esgoto;
- i) Transporte de eletrodomésticos ou de mobiliário ligeiro para reparação;
- j) Limpeza de coberturas, caleiras e desobstrução de beirais;
- k) Outras pequenas reparações (sujeitas a avaliação).

[Handwritten signatures and initials]

Artigo 4º

(Benefícios da Oficina Domiciliária Municipal)

1. A *Oficina Domiciliária Municipal* caracteriza-se pela prestação dos seguintes benefícios:
 - a) Mão-de-obra gratuita em todos os trabalhos prestados;
 - b) Garantia da qualidade do trabalho prestado.
2. É da responsabilidade do interessado a aquisição dos materiais para a realização das reparações.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem também ser fornecidos pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, a título gratuito, pequenas peças e/ou acessórios necessários à prestação do serviço, sendo o restante da responsabilidade do utente requisitante.
4. Cada agregado familiar pode recorrer até ao limite de cinco reparações, ou que no total, não excedam o valor de € 150,00 anuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Artigo 5º

(Beneficiários)

Podem ser beneficiários da *Oficina Domiciliária Municipal* os munícipes que residam permanentemente no Concelho de Carrazeda de Ansiães e que satisfaçam uma das seguintes condições:

- a) Ter idade igual ou superior a 65 anos e um rendimento mensal *per capita* do agregado familiar igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), fixado para o ano civil a que se reporta o pedido.
- b) Ser portador de deficiência devidamente comprovada e um rendimento mensal *per capita* do agregado familiar igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), fixado para o ano civil a que se reporta o pedido.

Artigo 6º

(Gestão da Oficina Domiciliária Municipal)

O Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães será responsável pela coordenação e gestão da Oficina Domiciliária, competindo-lhe:

- a) O atendimento dos munícipes;
- b) A análise dos pedidos e o seu encaminhamento para o sector responsável pela realização das reparações;
- c) Organizar e manter atualizada a base de dados dos beneficiários;
- d) Verificar o cumprimento do presente regulamento;
- e) Elaborar um relatório anual com todos os benefícios prestados.

Artigo 7º

(Requerimento)

1. O pedido de apoio da *Oficina Domiciliária Municipal* deverá ser apresentado no Gabinete de Apoio ao Múncipe, pelo interessado ou por terceiros devidamente identificados, dentro do horário de expediente, mediante preenchimento do formulário respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

2. O interessado deverá juntar ao formulário os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia de documento de identificação válido.
 - b) Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal.
 - c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência comprovativa da composição do agregado familiar.
 - d) Fotocópia do último recibo de pensões ou comprovativo do seu valor, assim como comprovativos dos rendimentos dos restantes membros do agregado familiar.
3. Os interessados portadores de deficiência, para além da documentação mencionada no número anterior, deverão juntar documento válido, comprovativo da deficiência.

Artigo 8º

(Meios afetos à Oficina Domiciliária Municipal)

1. A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães disponibilizará os recursos humanos para o funcionamento da Oficina Domiciliária.
2. Serão ainda disponibilizados os seguintes equipamentos:
 - a) Um veículo devidamente assinalado.
 - b) Ferramentas e utensílios necessários à realização das tarefas objeto do serviço.

Artigo 9º

(Obrigações dos beneficiários)

1. Constituem obrigações dos beneficiários da *Oficina Domiciliária Municipal*, não permitir a utilização do serviço por terceiros e informar atempadamente o serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:
 - a) Quaisquer circunstâncias que alterem a sua situação económica ou a composição do seu agregado familiar.
 - b) Alteração da residência para outro concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Artigo 10º

(Cessação do direito de utilização da oficina Domiciliária Municipal)

Para além da eventual responsabilização penal e civil, constituem causa de cessação do direito de utilização da *Oficina Domiciliária Municipal*, as seguintes circunstâncias:

- a) Falsas declarações para a obtenção do serviço.
- b) A não apresentação da documentação solicitada.

Artigo 11º

(Execução das reparações)

1. As intervenções só serão efetuadas na presença do requerente ou de alguém que o represente.
2. Depois de finalizada a execução do serviço, deverá o requerente verificar se o mesmo ficou de acordo com o solicitado, tomar conhecimento do custo total dos materiais utilizados e assinar o registo da intervenção efetuada.

Artigo 12º

(Instrumentos de apoio)

1. Para além do presente regulamento são aprovados os seguintes formulários
 - a) Modelo de Registo de Pedido de Intervenção (Anexo I).
 - b) Modelo de ordem de Serviço (Anexo II).
2. Os formulários ora aprovados, são publicitados em anexo ao presente regulamento do qual fazem parte integrante.

Artigo 13º

(Dúvidas e omissões)

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Artigo 14º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO I

REGISTO DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO

Data ___ / ___ / ___

Hora _____

Nome: _____

Morada: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____

PEDIDO DE APOIO APRESENTADO (assinalar área/objeto)

Carpintaria/Serralharia

- Reparções simples de serralharia, incluindo substituição de fechaduras e chaves []
- Reparação de estores e persianas []
- Substituir vidros partidos []
- Desempenho e reparação simples de portas e janelas []
- Outros []

Pichelaria

- Reparação e substituição de torneiras, louças sanitárias, sifões e acessórios de bancada de cozinha ou WC []
- Reparação de canalizações e de tubagens de água ou de esgoto []



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Colocar autoclismo []
- Outros []

Eletricidade

- Reparação e substituição de tomadas, casquilhos, lâmpadas e interruptores [];
- Ligação, afinação e sintonização de televisores, vídeos, aparelhos de música, etc. []
- Outros []

Diversos

- Deslocação de mobiliário e objetos pesados dentro do domicílio e fixação de objetos às paredes e tetos []
- Transporte de eletrodomésticos ou de mobiliário ligeiro para reparação []
- Limpeza de coberturas, caleiras e desobstrução de beirais []
- Outros []

O Trabalhador _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

ANEXO II

N.º Processo _____

ORDEM DE SERVIÇO

Recolha do Serviço:

Data ___ / ___ / ___

(Assinatura do Trabalhador)

Prazo de execução:

Identificação do beneficiário:

Nome: _____

Morada: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____

Descrição do serviço:

Handwritten notes and signatures:
C.M. Carrazeda de Ansiães
Boas
Pai
João



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Custo dos materiais:

Preço total do serviço:

Tomei conhecimento de verifiquei as condições do serviço.

O (A) Requerente

O Trabalhador